



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO Nº 1.373, 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o aproveitamento de classificados em concurso público para fins de contrato temporário.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, e o art. 100, I, "i", todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga e,

Considerando:

- O princípio da **impessoalidade** que no ordenamento jurídico significa para a sociedade plena segurança jurídica sempre pautada no interesse público;
- O princípio da **eficiência** significa que a Administração Pública, deve ter controle de resultados, ecomocidade, qualidade, rapidez;
- O princípio da **legalidade** que significa que o exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos Agentes Públicos e deve pautar condutas autorizadas em lei;
- Que a realização de processo seletivo simplificado, além de oneroso aos cofres municipais, requer deslocamento de agentes municipais para essa finalidade e causa prejuízo as atividades cotidianas da Administração, dado o número reduzido de servidores;

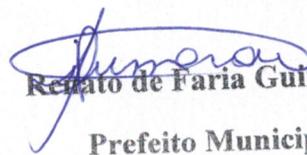
**DECRETA.**

Art. 1º - Até que ocorra concurso público para provimento de cargos ou do quadro de reserva, o Município, havendo necessidade de preenchimento de vaga temporária em seu quadro, convidará obedecendo a ordem, os classificados no concurso público de 2014, edital 001/2014.

Parágrafo único: O Comando inserto neste Decreto se aplica exclusivamente para contratação temporária para atender situação excepcional, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 14, de 06 de março de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de maio de 2019.

  
Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal